



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

P O R T A R I A N.º. 450/2000.
Concede Aposentadoria Proporcional a
Servidor Público Municipal.

O Vice-Prefeito Municipal em Exercício de São Vicente do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

A P O S E N T A R

A pedido, em conformidade com o Art.40, Inciso III, letra “A”, “in fini” da Constituição Federal e Art.196, Inciso III letra “C”, da Lei Municipal n.º. 2689/90 de 28/11/90, **CONCEDE APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** ao Servidor **ALCIDES RUMPEL DELAVECHIA**, matrícula n.º. 0111015273, no cargo de Motorista, conforme Lei Municipal 2690/90 Classe D, Padrão 3, Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, R.T. 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais a 12.115 dias no valor de R\$ 633,30 (seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos), incluídos de 40% (quarenta por cento), relativos a 08 (oito) triênios, nos termos da Lei Municipal n.º. 2689/90. em seu artigo 202 inciso II e a gratificação especial de 40% (quarenta por cento), sobre seu vencimento básico, conforme Lei Municipal n.º. 2261/86, a partir do dia 11 de Dezembro de 2000.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO VICENTE DO SUL, 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES FLORES
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JOÃO PEDRO KUMPFER WERLANG
SEC.MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Registrado no livro nº.29.
Publicado em 11/12/2000.